



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCADOR, SR. RAIMUNDO PEREIRA BRITO, COMO LOCATÁRIO O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato representado por sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-4, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o proprietário, Sr. **RAIMUNDO PEREIRA BRITO**, brasileiro, Divorciado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 6679 OAB/AM e do CPF/MF nº 450.281.171-87, residente e domiciliado a Rua Juvêncio Soriano, nº 3250, Manacapuru (AM), CEP: 69400-872 doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justa e contratada a locação do imóvel abaixo caracterizado, autorizado nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG, datada de 10/01/2025, conforme proposição contida no Parecer GECOG-COCOM nº 2024/006, com fundamento no Artigo 29, Inciso V, da Lei 13.303/16, c/c Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, e, ainda, na Lei 8.425/91, sujeitando-se os Contratantes às referidas normas conforme Cláusulas e condições seguintes:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato de Locação tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel não residencial, localizado na Avenida Ribeiro Júnior, nº 323, Pavimento Térreo, Bairro Centro, município de Manacapuru (AM), para a Agência do Banco da Amazônia no município, com área construída de **209 m<sup>2</sup>** (duzentos e nove metros quadrados), sendo que o imóvel objeto deste Contrato é o pavimento térreo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **LOCADOR** é senhor e legítimo possuidor do imóvel acima mencionado, conforme Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Manacapuru (AM), sob a **Matrícula nº 3.313 Livro 02 – Registro Geral**, tendo sido apresentada Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 3.313, expedida em 04/06/2024, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru (AM).

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação terá vigência por **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável por igual período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de alienação, durante a vigência da locação, do imóvel objeto do presente Contrato de Locação, descrito e individualizado no preâmbulo, fica o terceiro adquirente, a qualquer título, assim como o promissário comprador e o promissário cessionário, devidamente ciente de que não poderão denunciar o Contrato de Locação, nem exigir a desocupação do imóvel, antes do vencimento do prazo determinado no *Caput* da presente Cláusula, obrigando-se ainda a respeitar o Contrato de Locação e observar todas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas enquanto perdurar o prazo de vigência da presente locação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, por culpa do **LOCADOR**, o presente Contrato de Locação não puder ser registrado ou averbado no Cartório de Registro de Imóveis competente, este se obriga a pagar perdas e danos ao **LOCATÁRIO**, caso o imóvel venha a ser alienado sem que ao **LOCATÁRIO** tenha sido facultado o direito de preferência ou o novo proprietário venha a denunciar o Contrato de Locação antes de seu termo final.

## **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do aluguel será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à assinatura do Contrato, mediante crédito em Conta Corrente nº 19.817-X, Agência 0818-4 do Banco do Brasil (001) do **LOCADOR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Serão efetuadas as devidas retenções de **IRPF** em nome do mesmo, valendo os créditos na referida conta como quitação dos aluguéis devidos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A multa por atraso no pagamento será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, quando atrasar o pagamento do aluguel por mais de 05 (cinco) dias, acrescido em mais 1% (um por cento) ao mês de juros, *pró-rata-dia*.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Fica acordado entre as Partes que o aluguel vencerá, sempre, no último dia do mês de competência.

**PARAGRAFO QUARTO** – O **LOCADOR** é responsável pelos dados de sua conta corrente, por ela fornecidos. Caberá única e exclusivamente ao **LOCADOR** a informação a respeito de qualquer alteração dos referidos dados, bem como a retificação de qualquer incorreção em tempo hábil e por escrito. As quantias depositadas pelo **LOCATÁRIO** serão dadas como quitadas, cabendo ao **LOCADOR** às providências cabíveis para regularização e recuperação dos valores em questão.

**PARAGRAFO QUINTO** – O valor estabelecido neste Contrato de Locação será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir de então sofrerá reajuste anual, de acordo com a inflação medida no período pelo **INPC, IGP-M ou IPCA**, o índice que for menor, do período, devendo o reajuste incidir a partir do décimo terceiro mês de locação.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cumprir a vigência do presente Contrato de Locação, em todas as suas disposições, mesmo na hipótese da alienação do imóvel. As partes ajustam que fica facultado ao **LOCATÁRIO**, caso deseje, às suas expensas, providenciar o registro do presente instrumento no Cartório competente, bem como a averbação da relação locatícia junto à matrícula do imóvel e o seu cancelamento ao final da locação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Facultar ao **LOCATÁRIO** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do imóvel, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas Municipais, convenção de condomínio e regimentos internos aplicáveis, podendo retirar as Benfeitorias Úteis e Voluptuárias, sem qualquer indenização ao **LOCADOR** em caso de rescisão, ou quando findar a locação.



**CONTRATO Nº 2025/005**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **LOCADOR** se compromete, no caso de venda ou qualquer forma de alienação do imóvel locado, respeitar o direito de preferência do **LOCATÁRIO**, nos termos do Art. 27 e seguintes da Lei do Inquilinato, atentando-se as partes ao teor do art. 32 da Lei do Inquilinato. O **LOCADOR** obrigando-se também a fazer constar no instrumento de alienação a obrigatoriedade do adquirente em manter a vigência desta locação, nos termos do Art. 1.197 do Código Civil Brasileiro e do Artigo 8º da Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a manter ou implementar no imóvel locado, instalações e/ou equipamentos inerentes às suas atividades, como equipamentos de segurança (portas giratórias e detectores de metais, CFTV e alarme), sinalização externa e interna, no-break, estabilizadores, racks de telecomunicação, geradores, aparelhos de climatização de janela e splits, mobiliário, cofres (exceto casa-forte), equipamentos de informática, divisórias, biombos, pisos elevados, esquadrias internas, carenagens, pertences esses que serão retirados ao término deste Contrato de Locação ou quando de sua rescisão

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ficarão sob a responsabilidade do **LOCADOR** as despesas de todas as reparações de que necessitar o imóvel locado, sendo que as reparações aqui estipuladas são as de vícios construtivos relativos à OBRA EXECUTADA pelo **LOCADOR**, obrigando-se, porém, o **LOCATÁRIO**, a fazer por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso, sendo que após o término do contrato, as reparações dos serviços executados pelo **LOCATÁRIO** serão de sua total e exclusiva responsabilidade, devendo o prédio ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que se encontrar na ocasião do final da locação, garantindo-se, porém as condições de uso e limpeza do imóvel.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Correrá por conta do **LOCADOR** todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas, quaisquer contribuições Federais, Estaduais e Municipais, inclusive  **IPTU e Seguro anual contra incêndio do imóvel**

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Utilizar o imóvel única e exclusivamente em sua atividade não residencial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondente ao imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, devendo realizar a lavagem da fachada dentro de 60 dias a contar da assinatura do presente contrato.

**PARAGRAFO QUARTO** – Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** obriga-se a responder, durante a vigência da locação, pelo pagamento das taxas e tarifas de utilização de água e energia elétrica, e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por Lei.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Executar a custo próprio as eventuais benfeitorias voluptuárias no imóvel locado, ficando estabelecido que o **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização, nem gozará do direito de retenção, com relação às benfeitorias realizadas.

#### **DA RESCISÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem hipóteses de rescisão automática:

a) O sinistro total do imóvel; desde que não tenha sido causado pelo **LOCATÁRIO**, ou por ação em decorrência do seu ramo de atuação;

b) A desapropriação do imóvel;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – No caso de desapropriação, será percebido diretamente pelo **LOCADOR** o valor da indenização paga pelo poder expropriante, descabendo, nessa hipótese, qualquer indenização em favor do **LOCATÁRIO**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O imóvel será restituído ao **LOCADOR** mediante apresentação do FORMULÁRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL expedido pelo **LOCATÁRIO**, devidamente assinado entre as partes, acompanhado das chaves. Deverá ser assinado, à época, o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, que cessará a obrigação de pagamento do valor locatício e dará quitação recíproca das obrigações.

#### **DA PREVENÇÃO A INCÊNDIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caberá ao **LOCATÁRIO** a renovação do plano de prevenção contra incêndio (PPCI), e a manutenção do sistema, na forma da Legislação vigente.

#### **DAS MULTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A infração de qualquer Cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente a **03 (três) vezes** o valor do aluguel mensal vigente à data da infração.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – A presente locação vigorará mesmo no caso de alienação do imóvel locado, comprometendo-se o **LOCADOR** a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, herdeiros e sucessores das Partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Contrato de Locação obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O **LOCADOR** obriga-se a manterem, durante toda a execução do Contrato de Locação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo ser apresentadas, quando necessárias, a **Certidão negativa de débitos relativos a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



**CONTRATO Nº 2025/005**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Integra o presente Contrato de Locação, para os devidos fins de direito, a Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **ANEXO I**, deste Contrato de Locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, este não ficará obrigado a desfazê-las ou retirá-las quando da devolução do imóvel, desde que obtenha autorização prévia por escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de disponibilidade orçamentária na rubrica **81.130-0 – “DESPESAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS”** do orçamento do **LOCATÁRIO**.

**FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Para quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Locação, fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Pará como competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.**

**LOCATÁRIO:**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

**BRUNA ÉLINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**LOCADOR:**

Assinado por:

*Raimundo Pereira Brito*

**RAIMUNDO PEREIRA BRITO**

Proprietário

**ANEXO I****MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa <b>CONTRATANTE</b> .	<b>LOCATÁRIO</b>
Risco Operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do Contrato.	Fiscalização	<b>LOCATÁRIO</b>
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do <b>CONTRATANTE</b>	Ressarcimento do <b>CONTRATANTE</b> .	<b>LOCATÁRIO</b>
	Atraso no pagamento dos serviços	Influência no resultado operacional do <b>CONTRATADO</b>	Pagamento das verbas em atraso, acrescidas das penalidades contratuais	<b>LOCADOR</b>
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do <b>CONTRATANTE</b> .	<b>LOCATÁRIO</b>
	Ausência de notificações ao locador	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	<b>LOCATÁRIO</b>
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	<b>LOCATÁRIO</b>

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3814B0C2-50AA-49C5-9B1F-06A1FCA37BD1

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: RAIMUNDO PEREIRA BRITO - CONTRATO 2025-005.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Michelle Bastos Monteiro de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

michelle.bastos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.114

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Michelle Bastos Monteiro de Souza

Local: DocuSign

14/01/2025 10:18:38

michelle.bastos@basa.com.br


## Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 246C4EF61D234EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.115

## Registro de hora e data

Enviado: 14/01/2025 10:25:22

Visualizado: 14/01/2025 10:34:48

Assinado: 14/01/2025 10:37:35

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2025 10:34:48

ID: 839d9eee-8ebc-4cf7-94fa-d3f0f88865bf

Raimundo Pereira Brito

raimundobrito.adv@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 90714BF39FB4469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.128.176.221

Enviado: 14/01/2025 10:25:22

Visualizado: 14/01/2025 11:15:19

Assinado: 14/01/2025 11:16:50

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2025 11:15:19

ID: 7fbe8271-457f-4bf0-95ab-b2d1a60090ff

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alan Barros Costa	<b>Copiado</b>	Enviado: 14/01/2025 10:25:22
alan.costa@basa.com.br		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 30/12/2024 14:46:49		
ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/01/2025 10:25:23
Entrega certificada	Segurança verificada	14/01/2025 11:15:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/01/2025 11:16:50
Concluído	Segurança verificada	14/01/2025 11:16:50

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.